ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026- PMP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Propriá/SE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos destinados à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, atendimento das exigências do Ciclo 02 da PNAB – Plano de Ação nº 30882120250002-022810.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.739,06 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO: 11/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

LINK: https://www.licitanet.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5

4. FASE DE LANCES 6

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7

6. HABILITAÇÃO 9

7. CONTRATAÇÃO 10

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2026 - PMP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Propriá, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 507, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: https://www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contração, por dispensa de licitação, para **fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos destinados à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, atendimento das exigências do Ciclo 02 da PNAB – Plano de Ação nº 30882120250002-022810**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site acima, no site do município www.propria.se.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta são aqueles especificados no Termo de Referência**.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Conforme Parecer Jurídico Complementar nº 052-A/2026, sempre que o sistema eletrônico de contratação direta utilizado pelo Município permitir, devem ser observados, de forma analógica e por ordem obrigatória, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na sequência estabelecida, conforme Parecer n.º 052/2026, vedada a supressão de etapas ou a alteração da ordem legal, somente se acionando critério posterior após demonstrada e documentada nos autos a inaptidão do critério anterior para dirimir o empate.

4.9.1 Nos casos em que o sistema eletrônico de contratação direta não comporte, operacionalmente, a aplicação escalonada dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, disponibilizando unicamente o mecanismo de sorteio eletrônico para resolução do empate, é juridicamente admissível a utilização do sorteio, desde que observados, cumulativamente:

I. certificação nos autos da impossibilidade técnica do sistema em processar os critérios do art. 60;

II. previsão expressa da utilização do sorteio no aviso de contratação direta, ainda que por retificação superveniente, em atenção ao Acórdão TCU n.º 723/2024 — Plenário; e

III. aplicação uniforme e isonômica do mecanismo a todas as situações de empate no âmbito do mesmo certame.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Propriá/SE, 06 de novembro de 2026.

Maria Sandra Silvestre S. Rezende
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos destinados à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, atendimento das exigências do Ciclo 02 da PNAB – Plano de Ação nº 30882120250002-022810, conforme as condições, exigências e demais critérios estabelecidos neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INTERVALO LANÇES
1	20650	**Nome: ARMÁRIO ALTO EM AÇO PA 90 COM 2 (DUAS) PORTAS** **Especificação:** Na cor cinza texturizado; fechamento por chave; portas com reforço interno; espessura: chapa 26 (0,40mm); medidas: altura 198 cm x largura 90 cm x profundidade 45 cm; com 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis; cada prateleira suportará até 45 kg uniformemente distribuídos; produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó; com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.	UND	2	R$ 1.042,33	R$ 2.084,66	R$ 0,50
2	20711	**Nome: ARMARIO ORGANIZADOR** Especificação: Armário organizador, confeccionado em MDP, MDF, composto por 12 (doze) nichos, distribuídos em 06 (seis) nichos de cada lado. prateleiras fixas formando os compartimentos. Altura: mínimo de 1,84 m Largura: mínimo de 60 cm Profundidade: mínimo de 31 cm	UND	2	R$ 605,00	R$ 1.210,00	R$ 0,10

3	20653	**Nome: ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS** **Especificação:** Para fichas medindo 6x9cm, suporte para documentos no tamanho oficio, 04 gavetas com puxadores dotados de friso elástico para amortecer ruídos, deslizar sobre carrinhos telescópicos com rodízios de nylon, estrutura em chapa de aço tratada por processo de fosfatação e pintura na cor bege claro ou cinza, medindo aprox. 0,48m de largura; 1,34m de altura e 0,76m de profundidade	UND	2	R$ 1.042,64	R$ 2.085,28	R$ 0,50
4	18952	**Nome: CADEIRA ESCRITÓRIO CATMAT 458744** **Especificação:** MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL, MATERIAL ENCOSTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: CAPA POLIPROPILENO, COR ESTRUTURA: AZUL, QUANTIDADE PÉS: 5 UNIDADES.	UND	4	R$ 402,35	R$ 1.609,40	R$ 0,05
5	21318	**Nome: CADEIRA FIXA - CATMAT 475805** **Especificação:** Material Assento: Compensado/Espuma Injetada, Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento EEncosto: Tecido Polipropileno, Densidade Espuma Assento E Encosto: Média, AcabamentoEstrutura: Cromado, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Cor: Preta, Tipo Pé: 4 Pés	UND	20	R$ 241,79	R$ 4.835,80	R$ 0,05

6	21551	**Nome: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE ALTA POTÊNCIA** **Especificação:** Caixa de som amplificada, com potência mínima de 2.200 W RMS, contendo no mínimo 2 alto-falantes de 12 polegadas, sistema de reprodução de frequências médias e agudas, conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, entradas USB e auxiliar (AUX), no mínimo 2 entradas para microfones ou instrumentos musicais, equalizador integrado com ajustes de graves e agudos, possibilidade de conexão com outra caixa compatível, alimentação bivolt (127/220 V), gabinete resistente com alças para transporte, adequada à sonorização de ambientes internos e externos. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 meses**.**	UND	1	R$ 1.698,98	R$ 1.698,98	R$ 0,50

7	21225	**Nome: COMPUTADOR DE MESA COMPLETO** **Especificação:** Microcomputador completo, composto por gabinete, monitor, teclado e mouse. Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i7 de 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, frequência base mínima de 3,4 GHz ou superior; memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR4 ou tecnologia superior, expansível; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480 GB; vídeo integrado compatível com resolução Full HD; interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; saídas de vídeo compatíveis com o monitor (HDMI, DisplayPort ou VGA); áudio integrado; fonte de alimentação compatível com a configuração do equipamento, bivolt automático (100–240 V); monitor LED de, no mínimo, 19 polegadas, resolução mínima HD ou superior; teclado padrão ABNT2 com conexão USB; mouse óptico USB com resolução mínima de 1.000 DPI; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado, ou versão superior compatível; garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada	UND	3	R$ 2.632,67	R$ 7.898,01	R$ 0,50
8	21214	**Nome: Conjunto Escolar - CATMAT 622997** **Especificação:** Componentes: 1 Mesa E 4 Cadeiras, Material: Plástico / Aço, Material Tampo: Plástico, Características Adicionais: Altura: 590 Mm, Cadeira Polipropileno	UND	5	R$ 449,47	R$ 2.247,35	R$ 0,05
9	20709	**Nome: ESTANTE AÇO CANALETADA** **Especificação:** PARA LIVROS DUPLA FACE 2,00M (ALTX0,55M(PROF) 8 PRATELEIRAS	UND	10	R$ 1.259,33	R$ 12.593,30	R$ 0,50

10	21215	**Nome: Mesa para Computador** **Especificação:** Mesa para Computador na cor cinza, medindo aproximadamente 1.200 x 600 x 740 mm (L x P x A), com tampo em MDF de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza, com espessura aproximada de 0,8 mm. Estrutura confeccionada em aço, com tratamento antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), de alta resistência, proporcionando estabilidade e durabilidade para uso em ambiente administrativo.	UND	2	R$ 567,12	R$ 1.134,24	R$ 0,50
11	20693	**Nome: MESA PARA ESCRITÓRIO** **Especificação:** Especificação aproximada: altura: 75 cm; largura: 120 cm; profundidade: 60 cm; pés: metalon 50x30; tampo: mdp ou mdp; acabamento: fita de borda; gaveteiro: 2 gavetas em mdp ou mdp, com duas chaves.	UND	2	R$ 721,98	R$ 1.443,96	R$ 0,50
12	20676	**Nome: MESA REUNIÃO CATMAT 636521** **Especificação:** Redonda Material: Madeira, Tipo Madeira: Mdp, Acabamento Superficial: Resina Poliuretâmica Texturizada, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Diâmetro: 1,20M, Altura: 0,75M, Quantidade Pés: 4UN, Espessura Tampo: 25MM, Cor Tampo: Madeirado Claro, Material Estrutura: Aço Carbono, Revestimento Superior Do Tampo: Melanina, Revestimento Inferior Do Tampo: Melamina, Cor Estrutura: Preta, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi, Material Tampo: Mdp	UND	4	R$ 958,02	R$ 3.832,08	R$ 0,10

13	20697	**Nome: MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO** **Especificação:** Ficha Técnica: Frequência: UHF: 619~692MHz; Estabilidade de Frequência: 0.005% (-10ºC~50ºC); Modo de Modulação: FM; Modulação Máxima da Frequência: 40KHz; Resposta de Frequência: 40Hz~20KHz; S/N: =100dB; Alcance Efetivo: 100M; Distorção: = 0.5%; Microfone: Potência de Saída RF: 10mW; Supressão de Ruídos; Antena: Potência Fixa; Cápsula de Captação: Unidirecional Dinâmico (Microfone duplo bastão); Pilhas: AA1.5V x 2 Pilhas Alcalinas; Duração das Pilhas: Até 6 Horas; Receptor: Modo de Recepção: Dupla Conversão Super Heterodyne; Vibração da frequência: PLL lock; Sensibilidade	UND	1	R$ 638,62	R$ 638,62	R$ 0,10
14	21328	**Nome: MINI ESTANTE CANALETADA** **Especificação:** dupla face, com painéis canaletados para fixação de prateleiras ou acessórios, destinada à organização e exposição de livros. Madeira (MDP/MDF) ou material equivalente Dimensões aproximadas: (altura) mínimo de 74cm x (largura) mínimo de 81cm x (profundidade)mínimo de 50cm. Acabamento: Revestimento melamínico ou similar, com bordas protegidas por fita de PVC ou equivalente	UND	6	R$ 428,33	R$ 2.569,98	R$ 0,05

15	21552	**Nome: PROJETOR MULTIMÍDIA – WXGA, 3.200 ANSI LUMENS** **Especificação:** Com tecnologia de projeção LCD, 3LCD, DLP ou equivalente; luminosidade mínima de 3.200 ANSI lumens; resolução nativa mínima WXGA (1280 × 800 pixels); compatibilidade com formatos 4:3 e 16:9; fonte luminosa tipo lâmpada, LED ou laser, com vida útil mínima de 5.000 horas; correção trapezoidal vertical mínima de ±30°; contraste mínimo declarado de 3.000:1; ajuste de foco manual ou automático; capacidade de projeção de imagem de, no mínimo, 100 polegadas; compatibilidade com sinal Full HD; no mínimo 01 entrada HDMI; alto-falante integrado de, no mínimo, 2 W; alimentação elétrica compatível com a rede local. Acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 2.857,40	R$ 2.857,40	R$ 0,50

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 48.739,06 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto a heterogeneidade ou complexidade

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da contratação, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, mediante a aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos adequados ao funcionamento, organização e qualificação do espaço, proporcionando melhores condições de atendimento à população e de desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e de incentivo à leitura.

2.2 A contratação visa atender às necessidades de adequação e modernização da Biblioteca Municipal, garantindo infraestrutura compatível com a prestação dos serviços oferecidos à comunidade, especialmente no que se refere à disponibilização de ambiente apropriado, acessível, organizado e equipado para leitura, pesquisa, estudo, atividades culturais e ações de formação e promoção do livro e da leitura.

2.3 A aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a organização do acervo, o atendimento aos usuários e a realização de atividades culturais e educativas.

2.4 A iniciativa está vinculada ao atendimento das exigências e metas estabelecidas no Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme Plano de Ação nº 30882120250002-022810, constituindo medida necessária à aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural do Município e à qualificação dos espaços públicos voltados à cultura.

2.5 A modernização da Biblioteca Municipal representa importante instrumento de democratização do acesso à cultura, à informação e ao conhecimento, possibilitando que crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos disponham de espaço adequado para leitura, estudo, pesquisa e participação em atividades culturais. A melhoria da infraestrutura também favorece a inclusão digital e a ampliação das possibilidades de acesso da população aos recursos tecnológicos e informacionais.

2.6 A aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos contribuirá para a estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, proporcionando melhores condições de funcionamento, atendimento e desenvolvimento de atividades culturais e educativas.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento de contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **NA FORMA ELETRÔNICA**, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos destinados à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, em atendimento às exigências e metas estabelecidas no Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme Plano de Ação nº 30882120250002-022810.

3.2 A contratação tem como finalidade proporcionar condições adequadas de funcionamento, organização, acessibilidade, modernização e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal, mediante a aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos compatíveis com as necessidades do espaço e com as ações previstas no âmbito da PNAB. A solução deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, os preços estimados e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, deverá adotar o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** , de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 A solução proposta consiste no fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos destinados à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, compreendendo a entrega dos bens em condições adequadas de uso, observadas as características, dimensões, materiais, capacidades, funcionalidades e demais requisitos técnicos definidos para cada item.

3.5 A contratação deverá considerar o ciclo de vida dos objetos, desde a aquisição e recebimento até sua utilização, conservação e eventual substituição, priorizando-se produtos que apresentem qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com a finalidade a que se destinam. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

3.6 A solução deverá contribuir para a melhoria da estrutura física e tecnológica da Biblioteca Municipal, proporcionando ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades culturais, educacionais e de incentivo à leitura, bem como ao atendimento dos usuários e à execução das ações previstas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3.7 A contratação mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada pela Administração, uma vez que a aquisição dos mobiliários e equipamentos eletrônicos permitirá a estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, assegurando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades e para o atendimento da população, além de contribuir para o cumprimento das ações e objetivos vinculados ao Plano de Ação nº 30882120250002-022810.

3.8 Dessa forma, a solução integrada proposta compreende a aquisição dos bens necessários à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal, com observância das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade definidos pela Administração, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, a funcionalidade dos bens durante sua vida útil e o alcance dos resultados pretendidos com a execução do Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade.

4.1.1Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.2 A adoção de práticas que promovam a economia de recursos materiais e energéticos, assim como a redução de resíduos gerados pela atividade.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos itens de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Requerente, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos

5.2 Efetuar a entrega dos mobiliários e equipamentos eletrônicos em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de uso anterior, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes.

5.3 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir qualidade compatível com sua finalidade e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada item.

5.4 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que solicitado pela Administração, mantendo canal de comunicação adequado para o acompanhamento do fornecimento e solução de eventuais ocorrências.

5.6 O fornecimento dos objetos deverá ocorrer mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

5.7 As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características específicas do objeto.

5.8 Os mobiliários e equipamentos eletrônicos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam ocasionar danos durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, devendo ser preservadas sua integridade, funcionalidade e características originais.

5.9 A Contratada deverá garantir que os equipamentos eletrônicos e demais produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais e em linha de fabricação, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.10 Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, funcionamento, vícios ou falhas, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e/ou aqueles previstos no Edital, na legislação aplicável e nas especificações de cada item, obrigando-se a Contratada a realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos dentro do período de garantia.

5.11 Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos cabos, fontes de alimentação, acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações técnicas de cada produto.

5.12 A entrega dos objetos deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, conforme a Ordem de Fornecimento e as orientações da Secretaria Municipal Requerente, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis.

5.13 Local de entrega: Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, ou outro local indicado formalmente pela Administração Municipal, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.14 Os objetos serão fornecidos pela empresa contratada, não sendo admitida a recusa injustificada do fornecimento sob alegação de sobrecarga de sua capacidade instalada, devendo a Contratada observar integralmente as quantidades e os prazos estabelecidos pela Administração.

5.15 A entrega deverá ser realizada de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente, contendo as quantidades, especificações e local de entrega dos respectivos itens.

5.16 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada ou na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.17 A fiscalização do fornecimento abrangerá todos os procedimentos relacionados ao cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega, qualidade e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, podendo a Administração promover a glosa de valores correspondentes aos itens não entregues, entregues em desconformidade ou cuja execução não atenda às condições estabelecidas.

5.18 A Contratada deverá conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observando as normas de segurança, transporte, armazenamento, descarte e demais disposições ambientais pertinentes, de modo a prevenir danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos no fornecimento.

5.19 Os equipamentos eletrônicos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas e aos requisitos de segurança e certificação dos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à segurança elétrica, eficiência energética, compatibilidade e qualidade do produto.

5.20 A Contratada deverá realizar o transporte dos produtos de forma adequada, adotando todas as medidas necessárias para evitar avarias, danos, deformações, riscos, quebras ou qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade ou a utilização dos objetos.

5.21 Eventuais danos identificados no momento da entrega deverão ser registrados pela fiscalização, ficando a Contratada obrigada a providenciar a substituição dos itens danificados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pelo responsável pelo recebimento.

5.22 O recebimento dos objetos pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, adequação, funcionamento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado de acordo com as condições estabelecidas, conforme as cláusulas acordadas entre as partes e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes são responsáveis pela execução integral do contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto, com a devida anotação dessas circunstâncias por meio de apostilamento, sem necessidade de alteração formal do contrato.
6.3. Todas as comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, com exceção das situações em que seja permitido o uso de mensagens eletrônicas, conforme a natureza do ato. A comunicação deve ser clara e formal para garantir o registro adequado.

Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.14 Cabe ao Gestor do contrato:
6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a

exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de ***0,5% (zero vírgula cinco por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta) dias.***

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "**e**" a "**h**" de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;
8.11.2 a data da emissão;
8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5 o valor a pagar; e
8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, por **DISPENSA ELETRÔNICA** com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**. Tal medida se mostra adequada por se tratar de procedimento mais célere e eficiente, sem prejuízo da legalidade, economicidade e transparência exigidas pela Administração Pública, permitindo a pronta resposta às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Juventude.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto não será parcelado.

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5 9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.21 Comprovação de aptidão para a execução de fornecimento similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na (tabela contida no item 1.1 acima).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.
11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U O: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 2019 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Renata Machado Santos
Setor de Planejamento

Raquel Santos Cardoso
Setor Sec Mun de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026-PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE E

O **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.117.320/0001-78, localizada à Praça Rodrigues Dórea, S/N, Bairro Centro - CEP: 49.900-000, na cidade de Propriá/SE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____/____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por - _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2026-PMP**, em sua forma eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos destinados à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Prefeito Wolney Leal de Melo, atendimento das exigências do Ciclo 02 da PNAB – Plano de Ação nº 30882120250002-022810**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo como condição indispensável para sua eficácia a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Das indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

U.O.: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
PROJETO/ATIVIDADE: 2019 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FR: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Propriá/SE, _____ de _____ de 2026.

JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1: _____

TESTEMUNHAS 2: _____